

FERNANDES CONSTRUCOES EIRELI
08.427.381/0001-00

PROPOSTA READEQUADA

Dados do Processo

Município: Russas / CE

Unidade gestora: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
SERVICOS

Número do processo: 00012.20240304/0002-46

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Número do certame: 004.01.07.2024

Data da abertura: 31/07/2024 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: FERNANDES CONSTRUCOES EIRELI

Telefone: 8834110961 / 88999791312

CNPJ/MF: 08.427.381/0001-00

E-mail: fernandesconstrucoes@hotmail.com

Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 896, LAGOA DO TOCO, Russas / CE - CEP: 62.900-000

Dados da Proposta de Preços

1 - Obras civis de pavimentação de paralelepípedo

Especificação: OBRAS CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO

Quantidade: 1,0

Unidade: Serviço

Valor ofertado: R\$ 7.784.670,74

Valor total: R\$ 7.784.670,74

Fabricante/Marca: CONFORME EDITAL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 9.854.013,60

Total geral da proposta: R\$ 7.784.670,74 (sete milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos)

Dados de Registro da Proposta:

Data de finalização do registro da proposta: 11 de Novembro de 2024 às 13:36

Dados do Usuário:

Usuário logado como: FERNANDES

E-mail: fernandesconstrucoes@hotmail.com

CPF/MF: 08.427.381/0001-00

FERNANDES CONST E SERV LTDA
CNPJ: 08.427.381/0001-00
Fco. Herberth Fernandes Guedes
Administrador

FERNANDES CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ/MF: 08.427.381/0001-00

Marcel Oliveira Timbó
CREA-CE 0606896341
Eng. Civil

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004.01.07.2024
 LICITANTE: FERNANDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FERNANDES
 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇOTOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							
1.1	COM-33957536	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	%	100,00	R\$ 1.605,45	R\$ 332,81	R\$ 1.938,26	R\$ 193.826,00
2		SERVIÇOS PRÉ-LIMINARES							R\$ 31.594,86
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	R\$ 140,22	R\$ 29,07	R\$ 169,29	R\$ 2.031,43
2.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	98.544,09	R\$ 0,25	R\$ 0,05	R\$ 0,30	R\$ 29.563,23
3		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO							R\$ 5.956.610,70
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	98.544,09	R\$ 2,44	R\$ 0,51	R\$ 2,95	R\$ 290.705,07
3.2	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	89.935,01	R\$ 52,18	R\$ 10,82	R\$ 63,00	R\$ 5.665.905,63
4		SARJETAS E MEIOS FIOS							R\$ 1.403.875,59
4.1	C0845	CONCRETO PAVIBR., FCK 35 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (28 963,60*0,3*0,1)	SEINFRA	M3	888,91	R\$ 499,47	R\$ 103,54	R\$ 603,01	R\$ 523.961,42
4.2	C3250	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,1)	SEINFRA	M	28.963,60	R\$ 25,16	R\$ 5,22	R\$ 30,38	R\$ 879.914,17
5		SINALIZAÇÃO VIÁRIA							R\$ 48.962,21
5.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (28 963,60*0,3)	SEINFRA	M2	8.689,08	R\$ 4,76	R\$ 0,89	R\$ 5,75	R\$ 49.962,21
6		SERVIÇOS FINAIS							R\$ 148.801,58
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	98.544,09	R\$ 1,25	R\$ 0,26	R\$ 1,51	R\$ 148.801,58
							VALOR TOTAL:		R\$ 7.754.670,74

FERNANDES CONSTR. E SERV. LTDA
 CNPJ: 06.427.381/0001-60

Ltd. Herberth Fernandes Guedes
 FERNANDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
 Francisco Herberth Fernandes Guedes
 CPF 909.004.483-34

Marcel Oliveira Timbó
 CREA/CE 0606896341
 Eng. Civil

1.1. COM-33957636 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MES	0,75000000	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500.0000
18583	ENGENHEIRO PLENO	SEINFRA	MES	0,50000000	R\$ 20.190,01	R\$ 10.095.0050
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 14.595,0660	
TOTAL PARA 11 MESES:					R\$ 160.545,0660	
VALOR BDI TOTAL:					R\$ 33.280,9900	
VALOR TOTAL COM BDI:					R\$ 193.826,0560	
FRAÇÃO DE 100% DO UNITÁRIO:					R\$ 1.605,4600	
VALOR COM BDI:					R\$ 1.938,2600	

2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 32,0000	R\$ 32,6400
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 25,0000	R\$ 25,0000
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 13,0000	R\$ 58,5000
11725	PREGO 15X15 (1 1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 12,0000	R\$ 1,8000
TOTAL Material:					R\$ 117,9400	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,09921027	R\$ 20,2600	R\$ 22,2700
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 22,2700	
TOTAL:					R\$ 140,2100	

2.2. C2673 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)						
Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,00090000	R\$ 81,5100	R\$ 0,0734
10758	NIVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 1,1800	R\$ 0,0024
10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 2,3200	R\$ 0,0048
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,0804	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 21,1000	R\$ 0,0422
12382	NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 29,6400	R\$ 0,0593
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 35,6000	R\$ 0,0712
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,1727	
TOTAL:					R\$ 0,2530	

3.1. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)						
Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10590	CAMINHÃO TANQUE 8 000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00112821	R\$ 73,4400	R\$ 0,0829
10698	CAMINHÃO TANQUE 8 000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00378000	R\$ 216,8300	R\$ 0,8196
10607	COMPAC DE PNEUS PRES. VAR AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00220513	R\$ 97,9600	R\$ 0,2160
10721	COMPAC DE PNEUS PRES. VAR AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00035897	R\$ 249,8600	R\$ 0,0897
10610	COMPAC PÉ DE CARNEIRO VIBRAT AUTOPROP (CHI)	SEINFRA	H	0,00169231	R\$ 85,3800	R\$ 0,1445
10723	COMPAC PÉ DE CARNEIRO VIBRAT AUTOPROP (CHP)	SEINFRA	H	0,00087179	R\$ 232,0900	R\$ 0,2023
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	R\$ 4,8900	R\$ 0,0019
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	R\$ 6,8900	R\$ 0,0150
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 126,2300	R\$ 0,0000
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00150000	R\$ 312,0700	R\$ 0,4681
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	R\$ 39,8200	R\$ 0,0152
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	R\$ 127,1400	R\$ 0,1271
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 2,1824	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01282051	R\$ 20,2600	R\$ 0,2597
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,2597	
TOTAL:					R\$ 2,4421	

3.2. C2893 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)						
Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	R\$ 116,6600	R\$ 1,1666
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 1,1666	
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 50,0000	R\$ 7,5000
12527	PARALELEPÍEDO (11 X 18 CM)	SEINFRA	UN	32,00000000	R\$ 0,6264	R\$ 20,1100
TOTAL Material:					R\$ 27,8100	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	

FERNANDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 08.427.381/0001-00
 Rua: Avenida Engenheiro Góes
 Matriz: Oliveira Timbó
 CREA-CE 0606896341
 Eng. CIVIL

10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 26.8600	R\$ 4.0290
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 20,2600	R\$ 8,1040
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 12,1330

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 583,3800	R\$ 11,2676
TOTAL Serviço:						R\$ 11,2676
TOTAL:						R\$ 62,1772

4.1. C0845 CONCRETO P/MBR., FCK 36 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (28.963,60*0,3*0,1) (M3)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	R\$ 27.8000	R\$ 19.7064
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 19,7064

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10109	AREIA MÉDIA	SEINFRA	M3	0,78670000	R\$ 80,0000	R\$ 47,2020
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,62700000	R\$ 85,0000	R\$ 53,2950
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	448,00000000	R\$ 0,6000	R\$ 268,8000
11605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,20900000	R\$ 87,0000	R\$ 18,1830
TOTAL Material:						R\$ 387,4800

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	4,55478776	R\$ 20,2600	R\$ 92,2800
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 92,2800
TOTAL:						R\$ 499,4664

4.2. C3250 CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,16 m) (M)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10639	MESA VIBRATÓRIA E FORMAS (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 25,0200	R\$ 0,0000
10753	MESA VIBRATÓRIA E FORMAS (CHP)	SEINFRA	H	0,04000000	R\$ 26,9600	R\$ 1,0784
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 1,0784

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,04000000	R\$ 26.8600	R\$ 1.0744
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,38384337	R\$ 20,2600	R\$ 7.7767
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 8,8511

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C3269	CONCRETO P/MBR FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,03400000	R\$ 447.8100	R\$ 15,2255
TOTAL Serviço:						R\$ 15,2255
TOTAL:						R\$ 25,1550

6.1. C0588 CALIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (28.963,60*0,3) (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12496	SUPERCAL	SEINFRA	KG	0,30000000	R\$ 1,1500	R\$ 0,3450
TOTAL Material:						R\$ 0,3450

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,18425912	R\$ 26,8600	R\$ 4,4120
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 4,4120
TOTAL:						R\$ 4,7570

6.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,06167325	R\$ 20,2600	R\$ 1,2495
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1,2495
TOTAL:						R\$ 1,2495

FERNANDES CONSTR. E SERV. LTDA
CNPJ: 08.427.381/0001-00
Rua Harbath, Fernandes, Itaipava

Francisco Herberth Fernandes Guedes
REAÇÃO 0606896341
Eng. CIVIL

FERNANDES CONSTR. E SERV. LTDA
CNPJ: 08.427.381/0001-00
Fco. Harbath Fernandes Guedes
FERNANDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Francisco Herberth Fernandes Guedes
CPF 909.004.483-34

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	Total parcelas
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 193.826,00	7,00%	7,00%	8,00%	10,00%	10,00%	11,00%	11,00%	10,00%	10,00%	10,00%	8,00%	100,00%
			R\$ 13.567,82	R\$ 13.567,82	R\$ 15.505,08	R\$ 18.382,60	R\$ 18.382,60	R\$ 21.320,86	R\$ 21.320,86	R\$ 19.382,60	R\$ 19.382,60	R\$ 19.382,60	R\$ 11.629,98	R\$ 193.826,00
2	SERVIÇOS PRÉ-LIMINARES	R\$ 31.594,66	7,00%	7,00%	8,00%	10,00%	10,00%	11,00%	11,00%	10,00%	10,00%	10,00%	6,00%	100,00%
			R\$ 2.211,83	R\$ 2.211,83	R\$ 2.527,57	R\$ 3.159,47	R\$ 3.159,47	R\$ 3.475,41	R\$ 3.475,41	R\$ 3.159,47	R\$ 3.159,47	R\$ 3.159,47	R\$ 1.895,68	R\$ 31.594,66
3	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	R\$ 5.956.610,70	7,00%	7,00%	8,00%	10,00%	10,00%	11,00%	11,00%	10,00%	10,00%	10,00%	6,00%	100,00%
			R\$ 418.982,78	R\$ 418.982,78	R\$ 476.628,88	R\$ 595.661,07	R\$ 595.661,07	R\$ 655.227,18	R\$ 655.227,18	R\$ 595.661,07	R\$ 595.661,07	R\$ 595.661,07	R\$ 357.396,64	R\$ 5.956.610,70
4	SARJETAS E MEIOS FIOS	R\$ 1.403.875,89	7,00%	7,00%	8,00%	10,00%	10,00%	11,00%	11,00%	10,00%	10,00%	10,00%	6,00%	100,00%
			R\$ 98.271,28	R\$ 98.271,28	R\$ 112.310,05	R\$ 140.387,56	R\$ 140.387,56	R\$ 154.428,31	R\$ 154.428,31	R\$ 140.387,56	R\$ 140.387,56	R\$ 140.387,56	R\$ 84.232,54	R\$ 1.403.875,89
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 49.982,21	7,00%	7,00%	8,00%	10,00%	10,00%	11,00%	11,00%	10,00%	10,00%	10,00%	6,00%	100,00%
			R\$ 3.497,35	R\$ 3.497,35	R\$ 3.986,98	R\$ 4.986,22	R\$ 4.986,22	R\$ 5.495,84	R\$ 5.495,84	R\$ 4.986,22	R\$ 4.986,22	R\$ 4.986,22	R\$ 2.987,73	R\$ 49.982,21
6	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 148.801,58	7,00%	7,00%	8,00%	10,00%	10,00%	11,00%	11,00%	10,00%	10,00%	10,00%	6,00%	100,00%
			R\$ 10.416,11	R\$ 10.416,11	R\$ 11.904,13	R\$ 14.880,16	R\$ 14.880,16	R\$ 16.368,17	R\$ 16.368,17	R\$ 14.880,16	R\$ 14.880,16	R\$ 14.880,16	R\$ 8.828,08	R\$ 148.801,58
			R\$ 644.926,85	R\$ 644.926,85	R\$ 622.773,66	R\$ 778.487,07	R\$ 778.487,07	R\$ 856.313,76	R\$ 856.313,76	R\$ 778.487,07	R\$ 778.487,07	R\$ 778.487,07	R\$ 467.080,24	R\$ 7.784.870,74
			R\$ 1.089.853,90	R\$ 1.089.853,90	R\$ 1.712.627,66	R\$ 2.481.094,64	R\$ 3.269.581,71	R\$ 4.125.875,45	R\$ 4.982.189,27	R\$ 6.780.668,35	R\$ 6.439.123,42	R\$ 7.317.690,80	R\$ 7.784.870,74	R\$ 7.784.870,74

FERNANDES CONSTRUTORES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.427.681/0001-09
Fco. Herberth Fernandes Gomes
Administrador

FERNANDES CONSTRUTORES E SERVIÇOS LTDA
CREA-CE 0606896341
Eng. Civil

COD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
R	RISCOS	0,50
TOTAL		5,32

BENEFICIO		
L	LUCRO	6,64
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,32
TOTAL		6,96

I		
IMPOSTOS		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB (4,5% APENAS QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO - INSS)	0,00
	ISS	3,00
TOTAL		6,65

BDI = 20,73%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

FERNANDES CONST. E SERV. LTDA
CNPJ: 08.427.381/0001-09

FERNANDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Francisco Herberth Fernandes Guedes

CPF 909.004.483-34

Marcel Oliveira Timbó
CREA-CE 0606896341
Eng. Civil

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Fenados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80	7,01
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,37
	TOTAL	18,29	7,38
A + B + C + D =		114,15	71,31

FERNANDES CONST. E SERV.
CNPJ: 08.427.381/0001-31
Fco. Herberth Fernandes Guedes
ADMINISTRATIVO
FERNANDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Francisco Herberth Fernandes Guedes
CPF 909.004.483-34

Carcel Oliveira Timbó
CREA-CE 0606896341
Eng. Civil

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%
1	ADIMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 193.826,00	2,49%
2	SERVIÇOS PRÉ-LIMINARES	R\$ 31.594,66	0,41%
3	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	R\$ 5.956.610,70	76,52%
4	SARJETAS E MEIOS FIOS	R\$ 1.403.875,59	18,03%
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 49.962,21	0,64%
6	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 148.801,58	1,91%
VALOR BDI TOTAL:		R\$ 7.784.670,74	100,00%

FERNANDES CONST E SER
CNPJ: 08.427.381/0001-00
Fco. Herberth Fernandes J.
Administrador

FERNANDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Francisco Herberth Fernandes Guedes

CPF 909.004.483-34

Marcel Oliveira Timbó
CREA-CE 0606896341
Eng. Civil



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024990

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO

PROPOSTA:



Vigência do seguro a partir das 00h do dia 31/07/2024 até 24hs do dia 29/09/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE RUSSAS CPF OU CNPJ: 07.535.446/0001-60
 ENDEREÇO: DOM LINO 831 - CENTRO
 CEP: 62.900-000 CIDADE: RUSSAS UF: CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: FERNANDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CPF OU CNPJ: 08.427.381/0001-00
 ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, Nº 896 - LAGOA DO TOCO
 CEP: 62.900-000 CIDADE: RUSSAS UF: CE

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 98.540,13 - Noventa e Oito Mil e Quinhentos e Quarenta Reais e Treze Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no EDITAL nº CONCORRÊNCIA 004.01.07.2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA (MAPP 2770 E 2850)

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R\$ 98.540,13	R\$ 220,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	220,00	
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	
Custo de Apólice	R\$	0,00	
IOF	R\$	0,00	
Prêmio Total	R\$	220,00	

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 26/07/2024 11:20:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202499077512217600. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 0306920240698907751221766.

João de Lima Géo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

1. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Pública, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024990

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO

PROPOSTA:



5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. **Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.**

7.3.1. **Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.**

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. **Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:**

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, emvidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

16.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

16.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

16.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

16.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

16.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

16.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

16.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

16.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

16.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

16.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.